



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 026/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 039/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2015
NATUREZA – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de 2015, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 026/2015, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Esporte do Município de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Esporte do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 026/2015**.

FORNECEDOR						
Razão Social		EPIGRAF EDITORA & GRÁFICA LTDA				
Endereço		RUA SAO VICENTE Nº 386 – CENTRO –PIUMHI - 37.925-000				
CNPJ/CPF		25.912.239/0001-69				
Email/faxsimile		epigrafpiumhi@hotmail.com				
Item	Código Siap.	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
02	016862	Cartaz A3, 4x0 Cores, Tamanho 27,5x39cm, Papel 170grs, Couche "Virada Cultural	Unid.	2.500	R\$3,29	R\$8.225,00
03	018292	Panfleto Cor Preto / Tamanho 24x16xm / Couche 115g.	Unid.	15.000	R\$0,24	R\$3.600,00
11	018299	Folder 45x60 cm / Policromia 4x4 cores / Frente e Verso / Papel Couche 150g	Unid.	10.000	R\$1,04	R\$10.400,00
14	018302	Ingresso Cor de Rosa / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1	Und.	1.000	R\$6,80	R\$6.800,00
Valor Total						R\$29.025,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 026/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 026/2015**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto desta ata deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 026/2015**.

b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que solicitará os serviços com antecedência razoável de 05 (cinco) dias.

c) Em casos esporádicos, a depender da urgência, em casos fortuitos e força maior, a solicitação será feita para atendimento imediato.

d) Para a execução a detentora deverá imprimir e enviar ao Departamento de Compras do Município, uma "cópia teste" para aprovação.

e) Para a execução a detentora somente poderá executar os serviços após a aprovação final e autorização expressa.

f) Para a execução a detentora deverá arcar com todas as despesas para execução e entrega do objeto, em estrito acordo com as condições estabelecidas



na cláusula primeira, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, livre de ônus para o Município/MG.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a)** O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante detentora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e recebidos definitivamente no mês anterior.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a)** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b)** Cancelamento do registro na Ata.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- c)** Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.



III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

IV. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

V. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF



- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
- Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários.
 - Ficha 690 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.493/2015

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Ronan Rodrigues Costa – Equipe de Apoio

EPIGRAF EDITORA & GRÁFICA LTDA

CNPJ sob o nº 25.912.239/0001-69

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 026/2015

Representante legal do Município de Pimenta/MG

Ailton Costa Faria – Prefeito



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2015. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Esporte do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA: EPIGRAF EDITORA & GRÁFICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 026/2015 – Procedimento licitatório nº 039/2015. Vigência: 10/08/2015 a 10/08/2016. Valor total: R\$ R\$29.025,00** (Vinte e nove Mil e Vinte e Cinco reais). **Dotação Orcamentária:** -Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários. - Ficha 690 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários. **Pimenta/MG, 10 de Agosto de 2015. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro.